



MINISTÉRIO DA DEFESA
ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS
CHEFIA DE LOGÍSTICA E MOBILIZAÇÃO
SECRETARIA-EXECUTIVA DE COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA EMERGENCIAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA - EXECUTIVA DE COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA EMERGENCIAL E A EMPRESA APOENA NORTE SERVIÇOS LTDA.

A União, por intermédio da **SECRETARIA-EXECUTIVA DE COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA EMERGENCIAL** (UASG 110794), com sede na Avenida do Turismo, nº 1.350, Tarumã, Manaus-AM, CEP 69.041-010, inscrito no CNPJ 03.277.610/0001-25, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas Substituto da Unidade Gestora Executora, Sr. **MAURO PEREIRA DE MATTOS**, Coronel, inscrito no CPF sob nº 201.719.638-06, portador da Carteira de Identidade nº 011157694-8, expedida pelo MD/EB, nomeado pela Portaria SECAAE/CHELOG/EMCFA-MD nº 4323, de 15 de agosto de 2022 e, de acordo com a designação publicada no Boletim Interno FT Log Hum Op Acolhida nº 176, de 12 de setembro de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **APOENA NORTE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.776.494/0001-82, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada na Rua Rio Anaua, nº 207/01, Bairro São Vicente, Boa Vista/RR, CEP 69.303-260, neste ato representada pelo Sr. **RAIMUNDO CLEOBERTO DE AGUIAR**, portador da Carteira de Identidade nº 191.388, expedida pelo SSP/RR, e CPF nº 709.342.312-49 (representante legal), conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta nos Processos nº 60215.000160/2022-89 e nº 60301.000372/2022-97 e, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2022, decorrente do Pregão SRP nº 27/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 19/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **28/11/2023 a 27/11/2024**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 180.930,58 (cento e oitenta mil, novecentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos), perfazendo o valor total de R\$ 2.171.167,00 (dois milhões, cento e setenta e um mil, cento e sessenta e sete reais), conforme tabela abaixo:

MANUTENÇÃO DE CONTÊINER, NA CIDADE DE BOA VISTA, BASEADO NO MAIOR DESCONTO, DE ACORDO COM A TABELA SINAPI						
ITEM	CAT SERV	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
15	16810	Manutenção de contêiner, na cidade de Boa Vista/RR, com o fornecimento de material, acessórios e equipamentos, conforme Tabela de Composição da SINAPI - RR (Atlz 04/2022).	Sv	1.078.583	R\$ 1,00	R\$ 1.078.583,00
MANUTENÇÃO DE CONTÊINER, NA CIDADE DE PACARAÍMA, BASEADO NO MAIOR DESCONTO, DE ACORDO COM A TABELA SINAPI						
ITEM	CAT SERV	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
30	16810	Manutenção de contêiner, na cidade de Pacaraima/RR, com o fornecimento de material, acessórios e equipamentos, conforme Tabela de Composição da SINAPI - RR (Atlz 04/2022).	Sv	728.584	R\$ 1,00	R\$ 728.584,00
MANUTENÇÃO DE CONTÊINER, NA CIDADE DE MANAUS, BASEADO NO MAIOR DESCONTO, DE ACORDO COM A TABELA SINAPI						
ITEM	CAT SERV	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
45	16810	Manutenção de contêiner, na cidade de Manaus/AM, com o fornecimento de material, acessórios e equipamentos, conforme Tabela de Composição da SINAPI - RR (Atlz 04/2022).	Sv	364.000	R\$ 1,00	R\$ 364.000,00
Valor mensal			R\$ 180.930,58			
Valor total			R\$ 2.171.167,00			

Item	Discriminação
15, 30 e 45	Manutenção de contêiner abrangendo: Serviços Hidráulicos (tubos e conexões, louças, aparelhos e metais, caixas e ralos, registros e válvulas, torneiras, chuveiros e reservatórios e demais acessórios, complementos e afins); Serviço de Vidraçaria (vidros e demais acessórios, complementos e afins); Serviços Elétricos (iluminação, tomadas, canaletas, conduítes, interruptores, disjuntores, cabos, materiais de comando e demais acessórios, complementos e afins); Serviços de Pintura (tintas, massas, impermeabilizantes, solventes e removedores, fundos e seladores, vernizes, silicones, adesivos e colas, pincéis e rolos e demais acessórios, complementos e afins); Materiais de Serralheria (chapas de aço, discos de corte, EPI, parafusos, buchas e demais acessórios, complementos e afins); Materiais de Revestimento (pisos, porcelanato, forro mineral, mármore, granitos e demais acessórios, complementos e afins); Ferramentas e Equipamentos Manuais e Elétricos (aparelho para corte e solda, cortadeira de piso, furadeira, serras e demais acessórios, complementos e afins); Materiais de janelas, portas e demais acessórios, complementos e afins; Materiais de ferragens (dobradiças, fechaduras, trancas, pregos, parafusos, suportes, ganchos e demais acessórios). BASEADO NA TABELA SINAP-RR 03/2022 (Atlz 04/2022).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/110794

Fonte de Recursos: 0100000000

Programa de Trabalho: 168600

Elemento de Despesa: 339039

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, ficando no valor de **R\$ 108.558,35** (cento e oito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos) e, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

MAURO PEREIRA DE MATTOS - Coronel (EB)
Ordenador de Despesas Substituto da Unidade Gestora Executora

RAIMUNDO CLEOBERTO DE AGUIAR
Representante da Empresa

Testemunhas:

RODRIGO DE FRANÇA MESQUITA E LOPES - Tenente-Coronel (EB)
Testemunha

ARY DA COSTA SILVEIRA JUNIOR - Segundo-Tenente (EB)
Testemunha

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União

Termo Aditivo- Modelo para prorrogação contratual

Atualização: Abril/2021



Documento assinado eletronicamente por **WALDEMIR DO NASCIMENTO SILVA**, **Usuário Externo**, em 24/11/2023, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Ary da Costa Silveira Junior**, **Gestor(a) de Contrato**, em 24/11/2023, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo de França Mesquita e Lopes**, **Chefe do Núcleo de Contratos**, em 24/11/2023, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO CLEOBERTO DE AGUIAR**, **Usuário Externo**, em 27/11/2023, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Pereira de Mattos**, **Chefe substituto(a)**, em 27/11/2023, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **6719961** e o código CRC **D8549CDC**.